

Vícios redibitórios


Aula 7

Prof. Cristiano de Sousa Zanetti czzanetti@usp.br

Preâmbulo


Prof. Cristiano de Sousa Zanetti czzanetti@usp.br

Garantias



Vícios do objeto

- Vícios redibitórios



Vícios do direito

- Evicção

Prof. Cristiano de Sousa Zanetti czzanetti@usp.br

Disciplina legal
Garantia contra vício do objeto

Prof. Cristiano de Sousa Zanetti czzanetti@usp.br

Conceito

Vícios ou defeitos ocultos são imperfeições da prestação que o respectivo destinatário não conhece, nem poderia conhecer com recurso à diligência ordinária, cuja manifestação compromete o emprego usual ou convencional da coisa ou, ainda, a priva de seu valor integral.

Prof. Cristiano de Sousa Zanetti czzanetti@usp.br

Fundamento

“Ninguém quer a coisa em si, sem atenção às suas qualidades” (PONTES DE MIRANDA, Francisco Cavalcanti. *Tratado de Direito Privado*, t. XXXVIII, 3ª ed., São Paulo, RT, 1984, p. 280).

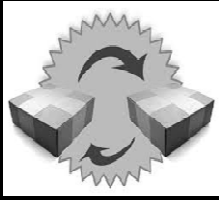
Prof. Cristiano de Sousa Zanetti czzanetti@usp.br

Âmbito operativo

Contrato comutativo


↓

Prestações subjetivamente equivalentes



Prof. Cristiano de Sousa Zanetti czzanetti@usp.br

Pressupostos

-  Defeito da prestação
-  Defeito desconhecido ou insuscetível de ser conhecido com recurso à diligência ordinária
-  Defeito existente no momento da entrega
-  Defeito que torne a coisa imprópria para o uso ou lhe diminua o valor

Prof. Cristiano de Sousa Zanetti czzanetti@usp.br

Ação redibitória

Tutela própria *Responsabilidade*

Resolução da relação jurídica

Danos

- Boa-fé — Despesas
- Má-fé — Indenização

Prof. Cristiano de Sousa Zanetti czzanetti@usp.br

Ação estimatória

Tutela própria

Redução da
contraprestação

Extensão da redução

Valor de mercado à época da
celebração

Valor de mercado no momento
da verificação do vício

Aplicação da variação ao valor
real

Prof. Cristiano de Sousa Zanetti czzanetti@usp.br

Concurso de pretensões

“A pretensão à redibição ou à redução da contraprestação pode existir ao mesmo tempo que a ação de indenização por inadimplemento ou por adimplemento ruim, que inadimplemento é, pois os objetos são diferentes ou podem ser diferentes” (PONTES DE MIRANDA, Francisco Cavalcanti. *Ob. cit.*, p. 306).

Prof. Cristiano de Sousa Zanetti czzanetti@usp.br

Prazos

Termo inicial

- Tradição
- Outorgado na posse: redução pela metade

Vícios imperceptíveis

- Efetiva constatação
- Até 180 dias da tradição

Cláusula de garantia

- Ônice à fluência do prazo
- Ônus de denúncia

Prof. Cristiano de Sousa Zanetti czzanetti@usp.br
